

A contribuição de Pierre Salama para a teoria da derivação do Estado: o elo francês da corrente

(Texto apresentado no XX Encontro da Sociedade de Economia Política-SEP, Foz de Iguaçu, 2015)

Jair do Amaral Filho

Email: amarelojair@gmail.com

Professor Titular do DTE/CAEN

Universidade Federal do Ceará-UFC

Resumo

O Estado capitalista não é um sujeito que produz voluntariamente a sociedade e o mercado, nem é um instrumento da classe capitalista que o utiliza em função do seu objetivo. Essas concepções de Estado deixaram de ser suficientes para explicar a natureza de classe e a forma do Estado capitalista mas também as possibilidades e limites das suas intervenções. A insuficiência dessas correntes foram superadas pela escola alemã da derivação do Estado, que definiu sua natureza a partir das categorias do modo de produção capitalista. O presente texto busca destacar a contribuição do economista francês Pierre Salama para a melhoria da metodologia de interpretação da natureza e do papel do Estado capitalista, quando introduz o conceito de Estado como “abstração real”.

Abstract

The capitalist state is not a subject that voluntarily produces the society and the market, nor is it an instrument of the capitalist class that uses it according to their purpose. These conceptions of State no longer sufficient to explain the class nature and the form of the capitalist state but also the possibilities and limits of their activities. The failure of these currents were overcome by the German school of the state derivation, which defined the nature of the state from the categories of the capitalist mode of production. This paper aims to emphasize the contribution of the French economist Pierre Salama to improve the interpretation methodology of the nature and role of the capitalist state, when introduces the concept of state as "real abstraction".

A contribuição de Pierre Salama para a teoria da derivação do Estado: o elo francês da corrente

Jair do Amaral Filho¹

1. Introdução

O Estado capitalista não é um sujeito autônomo que produz voluntariamente a sociedade e o mercado, nem é um instrumento da classe capitalista que o utiliza em função do seu objetivo. Essas concepções de Estado, outrora preconizadas por keynesianos e marxistas ortodoxos (estes filiados, por exemplo, à chamada Teoria do Capitalismo Monopolista de Estado), deixaram de ser, já na década de setenta, suficientes para explicar a natureza de classe e a forma do Estado capitalista, assim como as possibilidades e limites para suas intervenções. No lugar de ser um sujeito ou instrumento, o Estado é uma relação social pela qual mantém uma ligação orgânica com o capital, mas que consegue exercer uma autonomia em relação a esta entidade assim como à sociedade civil. Desta maneira, o Estado é, ao mesmo tempo, um produto e um produtor da sociedade civil e do mercado. Se esta constatação pode parecer evidente nos dias atuais, este não era o caso para os ambientes intelectuais, acadêmicos e ideológicos dos anos setenta.

Nessa época, no entanto, a economia política foi marcada por debates efervescentes em torno da questão do Estado capitalista, e de suas funções, estas fortemente enfraquecidas pelo esgotamento dos regimes de crescimento nacionais que sustentaram os trinta gloriosos anos do pós-guerra. Na esteira desses debates produziu-se uma reflexão sofisticada, surgida especialmente na Alemanha, que procurava ultrapassar os limites alcançados pelas tradicionais teorias do Estado capitalista, referidas acima. Tratava-se da “escola derivacionista alemã” ². A reflexão produzida por esta escola, portadora de uma metodologia inovadora, acabou sendo atropelada pelos eventos dos anos oitenta e noventa, em meio aos escombros do muro de Berlim e ao “fim da história” das

¹ Doutor em Economia e Professor Titular em Desenvolvimento Econômico no Departamento de Teoria Econômica-DTE da FEAAC/Universidade Federal do Ceará-UFC. Professor e Pesquisador no Curso de Pós-Graduação em Economia CAEN/UFC e Coordenador do Grupo e Pesquisa “Região, Indústria e Competitividade-RIC (UFC/CNPq).

² A escola da derivação alemã ficou conhecida por ter derivado a natureza do Estado das categorias do sistema capitalista. A propósito desta escola, aqui toma-se como referência o trabalho fundamental organizado por J. Holloway e S. Picciotto, *State and Capital*, publicado em Londres, em 1978, e em Paris, em 1980, esta última publicada pela Ed. Maspero; aliás, a edição utilizada neste texto. Participaram desta publicação autores como Müller, Neüssus, Altvater, Blanke, Jürges, Kastendiek, Flatow, Huiskens, Reichelf, Wirth e Hirsch.

ideologias. Hoje, esse legado, e todo seu instrumental metodológico, é parte da história do pensamento crítico da economia política.

O grande mérito da “escola” da derivação alemã foi o de ter oferecido uma alternativa às concepções “instrumentalista” e “voluntarista” do Estado. Para essa escola a intervenção estatal no modo de produção capitalista aparece como parte das relações sociais. O ato de intervir do Estado não é externo à economia e à sociedade civil nem é um mero instrumento das classes produtoras e empresariais, ou capitalistas. Assim, de acordo com os derivacionistas, o Estado é uma forma de existência social e jurídica do capital, e como tal intervém de maneira a produzir e reproduzir as leis próprias do sistema capitalista. Entretanto, essa intervenção caminha no sentido de satisfazer o capital em geral, ou seja, o conjunto dos capitais, o que significa dizer que a intervenção guarda uma autonomia relativa *vis-à-vis* dos capitalistas múltiplos³.

Apesar desse mérito observa-se que a referida escola apresentou uma dupla insuficiência. De um lado, a derivação da forma do Estado, a partir do dinheiro, não é suficiente para demonstrar a natureza de classe do mesmo. Com efeito, ela não responde à seguinte questão: por que o Estado aparece ao lado e fora da sociedade ? De outro lado, a falta de separação entre Estado e sua forma concreta, o governo, não permite captar o funcionamento da intervenção no interior das contradições sociais do modo de produção capitalista, entendidas como relações concretas e dinâmicas.

No contexto do debate, o conceito de “abstração real” apresentado por Salama (1979) oferece uma contribuição importante no sentido de ultrapassar as insuficiências da escola da derivação alemã. Em sua reflexão, este autor conserva como base principal de referência os elementos colocados por Pachukanis (1970) em torno da natureza do Estado, mesmo que o autor soviético tenha concebido um escopo mais abrangente do que aquele adotado pelos “derivacionistas”⁴, campo no qual se encontrava P. Salama. Para determinar a forma do Estado, assim como sua intervenção, este último retoma três pontos mencionados por Pachukanis (1970), a saber: (i) concorrência entre os capitais; (ii) relações de classes como estruturas determinantes da forma do Estado e (iii) exacerbação da luta de classes como campo de ação que influencia a intervenção estatal. Dessa maneira Salama (1979) rompe com o dito “unilateralismo” que marcou,

³ Sobre o conceito de “autonomia relativa” sugere-se ver, por exemplo, Baron (1980), Houle (1985). Ianoni (2013)

⁴ Sobre essa questão ver Paniagua-Ruiz (1984)

de alguma maneira, os “derivacionistas alemães”. Como diz Paniagua-Ruiz (1984), a pesquisa de Pierre Salama começa exatamente onde termina aquela de HIRSCH (1978), um dos protagonistas da escola alemã.

Este texto não se propõe recuperar o debate alemão travado em torno da questão da derivação da natureza do Estado, exercício este que demandaria um espaço que vai além do que se dispõe aqui.⁵ Sendo assim, seu propósito, mais modesto, é de procurar recuperar o elo francês da corrente derivacionista do Estado, construído pelo economista Pierre Salama (1979) por meio da sua contribuição chamada de “abstração real” do Estado.⁶ A relevância desta contribuição está no fato de a mesma ter avançado sobre os limites das reflexões estabelecidas pelos teóricos alemães. O presente artigo está estruturado da maneira que segue: a segunda seção, após esta introdução, fará uma breve consideração sobre a “escola derivacionista alemã”, com o objetivo de contextualizá-la; a terceira seção dará início à exploração da contribuição de Salama, colocando a questão da natureza capitalista do Estado; a quarta seção, sempre seguindo a exploração iniciada na seção anterior, aborda a questão da distinção entre Estado e regime político, e governo; a quinta seção procura distinguir a intervenção estatal da intervenção pública; a sexta seção confrontará a “função regeneração” com a “função legitimação”; por fim, a sétima seção fará algumas considerações finais.

2. A escola da derivação alemã: breve consideração

Como foi dito acima, as teorias tradicionais do Estado, até a década de setenta, apresentavam sérios problemas ao querer determinar as possibilidades e limites da intervenção estatal. Como também foram avançados, esses problemas esbarravam na dificuldade em se compreender a forma do Estado, ou seja, sua natureza capitalista e as contradições envolvidas no exercício das suas intervenções. Tais problemas estavam associados à noção da autonomia relativa do Estado.

⁵ Para se ter um contato com as teses da corrente da derivação do Estado, recomendam-se Nakatani (1987) e Caldas (2013), que realizaram revisões dessa literatura, em língua portuguesa.

⁶ Esta contribuição tem como texto básico “Etat et capital. L’Etat capitaliste comme abstraction réelle”, *Critique d’Économie Politique*, no 7-8, (NS), Ed. Maspero, Paris, 1979. Versão em português deste artigo foi publicada pela Revista Estudos CEBRAP, no. 26, em 1980. A versão aqui utilizada é a francesa, citada acima.

É razoável supor que esses problemas foram, de alguma forma, superados pelos resultados das pesquisas produzidas pelos teóricos da “escola da derivação alemã”, durante os anos setenta. Essa agenda de investigação tem suas origens no contexto político alemão da época, que colocava novas questões *vis-à-vis* do Estado e sua relação com a sociedade, para as quais os pressupostos teóricos tradicionais sobre a questão do Estado não apresentavam respostas adequadas. Essa agenda de pesquisa deu impulso importante ao pensamento marxista no sentido de procurar superar seus próprios limites sobre o tema.

Com o intuito de contextualizar o debate alemão, Holloway e Picciotto (1980) elencam três elementos marcantes, a saber:

(i) a recessão econômica em 1966 -1967, que provocou a primeira ruptura do “milagre econômico alemão”, após a segunda guerra mundial, apoiado inclusive em um programa econômico liberal, que levou à mudança ideológica na gestão macroeconômica, agora sob a colaboração construída entre sociais democratas e democratas cristãos, sendo estes últimos em posição majoritária. Tal coalisão passou a engajar um novo papel do Estado que repercute na expansão da demanda interna e no aumento do déficit público federal;

(ii) eleições de 1969, que promoveram reequilíbrio de poder a favor dos sociais-democratas, que resultaram em reforço das políticas reformistas iniciadas em 1967, abrindo assim maior espaço para a intervenção do Estado em benefício da classe trabalhadora;

(iii) declínio do movimento estudantil no país, aliás, muito vigoroso na segunda metade dos anos sessenta. Apesar de o movimento estudantil alemão se destacar pelos aprofundamentos teóricos em suas agendas de reflexão e luta, este perdeu o interesse da classe trabalhadora, agora mais seduzida pelas reformas.

Na metade dos anos setenta a tendência reformista, predominante nas orientações das políticas econômicas, sofreu retrocesso. A demissão de Willy Brandt bem como a antecipação das eleições em 1974 impuseram um retorno às práticas liberais. Esses fatos políticos forneceram ao debate da “derivação do Estado” a matéria prima principal, a saber, as possibilidades e limites da intervenção do Estado. Dito de outra maneira, a questão era: até que ponto o Estado poderia se substituir às crises econômicas e planejar o desenvolvimento tanto do capital como da sociedade? Com efeito, isto significa dizer que os limites encontrados pelo Estado, tanto para modelar a

sociedade do ponto de vista do capital como para promover reformas sociais, à revelia do capital, estavam colocadas. Estas foram, fundamentalmente, as questões exploradas pelo referido debate alemão sobre a “derivação do Estado”.

O passo metodológico importante dado pelos participantes do debate foi o de demonstrar a ligação entre Estado e capital, evitando, no entanto, a postura tanto “instrumentalista” como “autonomista”, ou até mesmo “voluntarista”. Seu objetivo foi o de mostrar a “exterioridade imanente” do primeiro em relação ao segundo e *vice-versa*. A questão de fundo é que, guardando distância de sociedades pré-capitalistas, o capitalismo apresentava uma particularidade segundo a qual a sociedade civil (ou as relações sociais de produção) aparecia ilusoriamente separada do plano político, ou do Estado; esses dois planos aparecem, pois, como segmentos autônomos. Guiados por essa ilusão os “pré-derivacionistas” tenderam a deduzir o Estado da economia, ou da política. Sobre esse ponto, os aderentes da corrente derivacionista não somente partiram da questão colocada por K. Marx, se referindo à separação entre sociedade civil e Estado, mas também buscando destruir o mito segundo o qual o Estado seria separado da sociedade civil, e/ou até mesmo do capital.

Partindo de uma argumentação clássica a abordagem da “derivação” retoma as preocupações do autor soviético Pachukanis (1970. pg. 128), o que vai fazer também Salama (1979), que se interrogava: “por que a dominação de classe não demonstra ser o que ela é, a saber, a sujeição de uma parte da população a outra? Por que ela se revela a forma de uma dominação estatal oficial, ou, o que dá no mesmo, por que o aparelho de constrangimento estatal não se constitui como um aparelho privado de classe dominante, e por que ele se separa desta última e se reveste na forma de um aparelho de poder público impessoal, descolada da sociedade?”

A preocupação da abordagem derivacionista seria a de evitar a separação mecânica entre economia e política, considerando falsa a autonomia de ambos os segmentos. O que há, de fato, é uma espécie de separação-dependência, o Estado se colocando simultaneamente fora e dentro da sociedade civil. Dentro dessa visão o Estado é uma relação social, tal como a mercadoria, o dinheiro, o capital (acumulação, crise, etc.), ou seja, ele é um elemento constitutivo do modo de produção capitalista. Sendo assim, o Estado é uma extensão das relações sociais, mas aparentemente separado por suas especificidades.

Tal como é definido por Evers (1979, pg.50), o Estado para a escola da derivação alemã “não é somente um fator superestrutural, mas ele é também parte reprodutiva da economia capitalista e, por consequência, sua análise não se situa unicamente sobre o plano político, mas também sobre o plano econômico. O Estado burguês não é (...) somente um fenômeno histórico, ele é igualmente uma categoria lógica de economia política. Ao mesmo tempo, ele se distingue de todas as outras categorias da economia política posto que não se confunda com a reprodução econômica e suas personificações sociais; é uma condensação das determinações estruturais que partem da infraestrutura e vão até a superestrutura”.

Importante colocar que, se, de um lado, existe um consenso entre os derivacionistas em relação à necessidade de mostrar a exterioridade imanente na relação entre Estado e capital, de outro, verifica-se que suas vozes divergiam quando se tratava de demonstrar a relação estrutural estabelecida entre essas duas instituições. Essas divergências encontravam suas explicações, supostamente, sobre o fato de que a relação estabelecida entre Estado e sociedade capitalista é muito complexa e dinâmica, o que implica em dizer que as funções do Estado são definidas e redefinidas sistematicamente.

3. Sobre a natureza capitalista do Estado, segundo Salama

A primeira insuficiência da escola da derivação alemã, como foi dito, estava no fato de se derivar a natureza do Estado diretamente da categoria dinheiro. Para Salama (1979) essa derivação era incompleta, pois ela não permitia mostrar a ligação fundamental entre Estado e capital. Este método podia, no limite, explicar porque o Estado aparecia ao lado e fora da sociedade. Serão vistos, primeiro, como este fenômeno se manifesta e, posteriormente, qual a posição assumida por Salama (1979).

A resolução da contradição entre valor de uso e valor de troca provoca o nascimento do dinheiro como meio material e, desta maneira, a socialização entre as produções privadas de mercadorias. Por trás dessa resolução realiza-se também, de maneira efetiva, a troca desigual de valores, mesmo se os fundamentalistas walrasianos admitam a troca como sendo simétrica.

A impressão da troca simétrica se produz por causa do fetichismo da mercadoria, isto é, devido à coisificação das relações sociais provocadas pela troca de objetos-coisas, onde a troca de “coisas equivalentes” é supostamente presente. Na realidade, a simetria só existe ao nível do valor

de uso. O dinheiro, o único “equivalente geral” entre todas as mercadorias, está no centro da problemática e por isso se torna o meio de socialização entre produtores privados e, por via da consequência, o veículo material do fetichismo da mercadoria.

Levando em conta esses dois aspectos, o que fica transparente é o dinheiro como meio de socialização, ou meio natural das trocas; um segundo aspecto fica assim escondido, qual seja, aquele que realiza o fetichismo da mercadoria. Este fenômeno é fundamental para explicar a base material responsável pela projeção do Estado enquanto elemento neutro, isto é, exatamente aquilo que ele não é. Da mesma maneira que o dinheiro aparece como meio natural de troca o Estado, quanto a ele, aparece naturalmente como instância superior de socialização dos indivíduos. Para concluir, a neutralidade do Estado não pode ser compreendida senão por meio do fetichismo da mercadoria, do valor enquanto “abstração real”, quer dizer, por intermédio da forma concreta assumida pelo dinheiro.

Viu-se até aqui a possibilidade e o meio pelos quais o Estado pode se apresentar enquanto elemento neutro, ao lado e fora da sociedade. A questão essencial que marca a natureza de classe capitalista sobre o Estado, e que permite quebrar o fetichismo do Estado, fica por ser demonstrada. Para se chegar neste ponto Salama (1979) propõe, então, ultrapassar a categoria dinheiro e alcançar a categoria capital.

Para o autor citado a hipótese de base é que a generalização da mercadoria já esteja realizada, e para isso é necessário que a força de trabalho se transforme, ela também, em mercadoria e seja vendida contra um salário. Isto feito, “a natureza real daquilo que ela compra é camuflado. A descodificação da pseudo relação de igualdade, entre, de um lado, o comprador e, de outro, o vendedor, mostra verdadeiramente o que é a relação de produção subjacente e ensina que o dinheiro, ao comprar a força de trabalho, adquire o caráter de capital” (SALAMA et MATHIAS, 1983, pg. 21).

Em linha com Rosdolski (1976), Salama (1979) postula um maior rigor para a derivação da natureza de classe do Estado. Com efeito, esta categoria não pode ser concebida independentemente da sucessão lógica (e histórica) de outras categorias que participaram da definição do modo de produção capitalista. Da mesma maneira que o “capital não pode ser concebido quando se omite a categoria Estado” (SALAMA, 1979, pg. 21). Esta categoria é

necessária até mesmo para compreender a instituição da relação de produção. Ainda de acordo com Rosdolski (1976), pode-se dizer que “a série mercadoria-valor-dinheiro-capital anuncia simplesmente que alguma das categorias seja ultrapassada e que também alguma das categorias pode não ser plenamente compreendida sem as precedentes” (SALAMA et MATHIAS, pg. 21). Desta maneira, fica entendido que, mesmo derivada do capital, a intervenção estatal não se justifica unicamente por esta categoria.

Para Salama (1979, pg. 239) “O inverso, ou seja, considerar que o estatal faz parte das relações sociais de produção é compreender que as mesmas relações exprimem ligações orgânicas entre Estado e capital”. Isto quer dizer, de maneira explícita, que o Estado é exterior, mas imanente ao capital; sua intervenção é uma extensão das relações sociais do modo de produção capitalista. Então, ao contrário de ser simplesmente um Estado dentro da sociedade capitalista, ele é um elemento ligado de maneira orgânica ao capital.

Sobre esse ponto, Salama (1979) indica duas maneiras diferentes de ligar o Estado ao capital. A primeira, fazendo uma relação externa e, a segunda maneira, realizando uma relação interna e orgânica. A necessidade de considerar, também, a relação interna é para evitar o risco de se pensar que o Estado pode, por meio dele próprio, superar as contradições do sistema capitalista, já que ele é parte constituinte do conjunto das contradições. Se ele fosse colocado, apenas, externamente bastaria uma simples acomodação no interior da intervenção, por exemplo, no orçamento, para que o Estado colocasse um fim em uma crise nascida no seio das contradições sociais. A consequência teórica mais problemática derivada dessa interpretação seria aquela que supõe uma correspondência entre modificação no interior da intervenção e mudança da natureza de classe do Estado. Isto pode se passar por intermédio de uma mudança processada no interior do aparelho estatal.

Neste sentido, Salama (1979, pp. 231-232) sugere que, se o Estado é considerado exógeno às relações sociais ele pode passar para uma instância totalmente “neutra”, acima das classes sociais; “hoje ‘a serviço dos grandes monopólios’, poderia amanhã estar a serviço da classe trabalhadora. Por essa concepção se introduz a ideia segundo a qual o caráter do Estado seria capitalista. Não estabelecer essa relação orgânica entre Estado e capital conduz a iludir a questão da natureza do Estado”.

É necessário, pois, ir mais longe e considerar o Estado ligado organicamente ao capital pela segunda maneira, isto é, considerar que o Estado é parte constituinte das relações sociais. Tal como diz o autor, é necessário derivar o Estado diretamente do capital, e não do dinheiro: primeiramente, em relação ao capital em geral e, posteriormente, em relação aos capitais múltiplos (ou numerosos). Apesar desta divisão é preciso dizer que o Estado age simultaneamente sobre esses dois planos. Inspirado em Rosdolski (1976) o autor estima que é mais importante partir do capital na sua forma pura, abstraindo de toda natureza de concorrência bem como dos fatos que lhe são inerentes. Em outras palavras, isso quer dizer que, independente da concorrência, os capitais constituem, por definição, o corpo do capital em geral.

Com efeito, o capital em geral não é uma categoria abstrata da economia política, pelo contrário, ele é uma categoria real independentemente do momento da economia capitalista. De acordo com Salama (1979, pg. 233), “o Estado deduzido do capital, ou, se quiser, ‘capitalista coletivo em ideia’, pode, pois ser visto como elemento necessário à reprodução da relação de exploração, e como elemento regenerador dos capitais numerosos”. Essa afirmação torna mais clara a ligação entre os dois pontos determinantes da forma assumida pelo Estado, aliás, já colocados por Pachukanis (1970); e isto permite, como já foi dito, livrar-se da unilateralidade analítica pela qual é marcada a corrente dos derivacionistas alemães. Pode-se agora examinar como o Estado se liga, primeiramente, ao capital em geral e, posteriormente, aos capitais múltiplos.

Em primeiro lugar, tendo em conta o fato de que o capital é uma relação social, o elemento preliminar na relação entre Estado e capital é a necessidade da existência deste último para assegurar a expansão e generalização da produção mercantil, isto é, para transformar a força de trabalho em uma mercadoria real. Este processo se passa, na maioria das vezes, independente da vontade dos trabalhadores e, muito frequentemente, contrariamente aos interesses dos proprietários. Este aspecto alerta para o fato de que a ligação entre Estado e capital não se dá apenas no plano lógico, mas também histórico.

Uma vez observado o aspecto histórico da ligação orgânica entre o Estado e a constituição das relações capitalistas de produção, deve-se agora considerar seu papel na fase capitalista constituída. Nessa fase o Estado é necessário tendo em vista a garantia do estatuto que comporta a liberdade e a igualdade formais, adquiridas pelo capitalismo, tanto em nível da compra da força de trabalho como da venda da mesma, assim como em nível da produção da mercadoria. Isto é, a

intervenção estatal tem por objetivo garantir as condições de reprodução da “troca equivalente”, o que permite ao capital a utilização da força de trabalho além do seu valor de uso. Sem essa intervenção os empresários teriam dificuldades de manter a contradição (sempre latente) entre liberdade formal, da qual dispõe o trabalhador para vender sua força de trabalho no mercado, e a restrição de liberdade imposta pela extração do valor, o que torna possível, no final das contas, a troca desigual dos valores.

Guardião desse estatuto, o Estado vai se opor a toda força social que tente destruir tal quadro, que significa enfrentar não apenas a classe trabalhadora, mas também a dos capitalistas individuais, ou aqueles que possam ameaçar a estabilidade das regras do jogo. Aqui, pode-se justamente aplicar a tese de Müller and Neüssus (1978:1980) a propósito da possibilidade de destruição da força de trabalho por certos segmentos do capital (in HOLLOWAY et PICCIOTO, 1978;1980). Em período de crise econômica essas ações – a garantia das relações sociais e a oposição às forças sociais contrárias – tendem a um aprofundamento, dado que a relação de desigualdade ganha maior transparência, apesar das dificuldades provocadas pelo fetichismo. Este fenômeno é mais acentuado na relação estabelecida entre Estado e Nação, porque ambos tendem a aparecer unificados em períodos de crise.

Em segundo lugar, com relação aos capitais numerosos, o Estado é necessário à reprodução do capital porque ele é um elemento regenerador dos capitais em forma fragmentada. Essa função, como observa Salama (1979, pg. 237), não exclui aquela função exercida pelo Estado em relação ao capital em geral. Tal função, em relação aos capitais numerosos (ou individuais) constitui, por assim dizer, a materialização do Estado. Este se apresenta como o “Estado coletivo em ideia”.

Diante do exposto anteriormente, podem-se levantar as seguintes questões: (i) afinal, como o Estado é ligado ao capital, ou seja, sob quais circunstâncias ? e (ii) o que caracteriza sua natureza capitalista ? Para responder estas perguntas Salama (1979) situa o Estado em dois níveis de relação, *vis-a-vis* dos capitais numerosos: de um lado, ele os relaciona com a taxa de equalização dos lucros e, de outro, com a queda tendencial da taxa de lucro. Julga-se que esses conceitos, apesar de abstratos, servem de referências adequadas para uma análise da intervenção estatal e mesmo para o caso concreto da intervenção pública, quer dizer, políticas econômicas do governo. Enfim, tais ferramentas, uma vez utilizadas, podem evitar análises puramente fenomenais das funções e ações do Estado.

Com relação ao primeiro conceito, sabe-se que a equalização não é dada, a rigor, estatisticamente, ou seja, ela não é perfeitamente perceptível de maneira quantitativa. Ela é, por assim dizer, uma tendência do movimento acumulativo que pode explicar o fluxo de certos capitais em direção aos setores avançados, de ponta, onde se apresentam taxas de lucros superiores. Essa busca, sempre em direção dos lucros vantajosos, engendra, pelo menos teoricamente, uma dinâmica tal que as taxas de lucro tenderão a uma equalização o que interromperia a transferência de mais-valia entre os setores produtivos. Para Salama (1979) essa tendência é contrariada pelo Estado, dado que ele age sobre a acumulação do lucro dos setores que apresentam desempenho mais dinâmico. Dessa maneira, a configuração das taxas de lucro será constituída, principalmente, por uma hierarquização das taxas do que propriamente pela equalização.

O Estado manipula a concorrência e mantém a transferência da mais-valia entre os setores. Isto feito o mesmo se coloca no “papel provisório da crise”, no qual tenderá a penalizar certas frações do capital em benefício de outras, o que gera uma dinâmica importante no processo de acumulação.⁷ Nas palavras de Salama (1979, pg. 239), “Pode-se considerar então que a intervenção do Estado pode fazer ofício provisório de crise. O caráter provisório desses efeitos está no fato de que essa intervenção se situa em relação à lei do valor, e que ela não se substitui. É por isso que a ação do Estado sobre os capitais numerosos, no momento da crise, não se opõe a essa ação. Ela é complementar”.

Quando se refere ao segundo conceito, o Estado se remete ao capital no momento mesmo da crise, agindo contra a tendência de baixa da taxa de lucro. De acordo com Salma (1979, pg. 240), “A elevação da composição orgânica do capital, resultado, primeiro, da oposição entre o capital e o trabalho vivo e, segundo, da concorrência entre os capitais, contem os germes da crise”. Em outros termos, a crise reflete o momento de esgotamento das forças do mercado para combater a baixa da taxa de lucro. Por outro lado, este momento revela a incapacidade do capital para aumentar a taxa de exploração sobre as bases técnicas dadas, ao mesmo tempo em que ela revela novas fontes de exploração. Nesse sentido a crise é inerente ao capital em geral, sobretudo com relação à classe dos trabalhadores. Do lado do capital, ele mesmo, a crise é importante enquanto

⁷ É importante diferenciar essa posição daquela de HIRSCH onde ele diz: “O que torna decisivo, no capitalismo desenvolvido, é a não equalização das taxas de lucros (...) que é suscitado (em parte) pela atitude do Estado em assumir os setores não rentáveis”, citado por Salama (1979, pg. 254).

depurador do corpo social, eliminando as partes ineficientes, ou seja, ela tende a redefinir as normas e o regime de acumulação.

Entre esses dois canais (capital x trabalho e capital x capital) por onde passa a crise, o Estado está presente, não como um "*deus ex machina*", mas, sobretudo como um dos elementos sociais, embora específico, posto que ele é o único a poder intervir. Para Salama (1979, pg. 241), "O Estado deve intervir na crise, a fim de limitar os efeitos destrutivos de certas frações do capital e, inversamente, favorecer, sobretudo, os efeitos salvadores dessas mesmas frações de capitais. Esses limites, mas também os impulsos, não poderiam ser atingidos pelas diversas frações do capital por meio delas próprias". Da mesma maneira que capitais individuais os regimes de acumulação nacionais não podem agir livremente, à mercê da concorrência. A posição de cada um desses regimes de acumulação na Divisão Internacional do Trabalho será mantido ou alterado, de maneira relativa, em função das normas de acumulação internas adotadas pelas forças do Estado.

O Estado poderá desencadear uma crise econômica na medida em que os germes desta já estão manifestados. Em contrapartida o Estado poderá retardar essa crise posto que o mesmo é parte constituinte dessa crise. Mas, atenção, ele não é mais do que uma parte. O Estado se distingue pela condição que lhe é inerente de reunir as condições para coordenar os efeitos da crise. A despeito das teses liberais é impensável que dentro ou fora de uma crise as frações dos capitais e os regimes de acumulação nacionais se batam entre eles indefinidamente tendendo à mutua destruição.

Em resumo, Salama (1979) apresenta como elementos constitutivos da função regeneração dos capitais múltiplos (i) o elemento relativo à equalização das taxas de lucro e (ii) o elemento correspondente à baixa tendencial da taxa de lucro. O primeiro vai no sentido de influenciar sobre o curso "natural" da acumulação e, o segundo, de maneira mais brusca, procura orientar os efeitos da crise dentro desse contexto.

Viram-se até aqui os fundamentos que determinam a natureza do Estado capitalista e porque a intervenção estatal obedece a um curso que não é contrário à lógica do capital socialmente constituído. Em outros termos isso quer dizer que essa intervenção tem a tendência de ser fiel à fonte da sua derivação. Serão apresentados e examinados a seguir os elementos necessários à análise da ação concreta do Estado.

4. Distinção entre Estado e Regime Político (e governo)

Para o tratamento da distinção entre Estado e Regime Político (e governo) é necessário proceder ao tratamento da segunda insuficiência da escola da derivação alemã. Sobre este ponto, a contribuição de Salama (1979) parece ter sido fundamental. Segundo sua tese, analisar a ação estatal, tomando como última instância o Estado, pode conduzir a conclusões limitadas, mesmo estando corretas. Dado esse limite o autor aponta para a proposição alternativa na qual consiste em desdobrar o Estado em Regime Político (e governo), bem como a intervenção estatal em intervenção pública. Seguindo esse método podem-se evitar certas contradições no momento de analisar a intervenção do Estado. O procedimento metodológico tem início, primeiramente, pela separação entre Estado e Regime Político (SALAMA, 1979, pg. 243).

Uma primeira questão se impõe: por que não ser conveniente analisar a ação estatal (em última instância, a política econômica, a política das despesas públicas e as atividades produtivas estatais) por meio da categoria Estado ? A razão maior é: o Estado é uma categoria abstrata que, derivada de uma sucessão de categorias igualmente abstratas, como foi demonstrada anteriormente, não é o meio apropriado para captar o movimento do real. Entretanto, tal como outras categorias, o Estado se exprime, no real, através do seu correspondente concreto. Logo, ele não passa de uma “abstração real”: “o Estado capitalista é uma abstração que se realiza na realidade da luta de classes sob a forma do regime político” (SALAMA, 1979, 244).

Sobre esse ponto é interessante se fazer uma correspondência com uma reflexão feita por Karl Marx em que diz: “É como se, ao lado e ao exterior dos leões, dos tigres, das lebres e de todos os animais reais, que em grupo constituem diferentes raças, espécies, subespécies, famílias, etc. do reino animal, existisse, além disso, o ANIMAL, a encarnação individual de todo o reino animal. Um tal indivíduo (...) que compreende em si mesmo todas as espécies, todas as espécies realmente existentes, da mesma maneira é um UNIVERSAL (...), como por exemplo, ANIMAL, DEUS, etc.” (passagem de *O Capital* citado por FAUSTO, 1976, pg. 94).

O Regime Político (ou se quiser, o governo) é, pois, a manifestação fenomenal do Estado, da mesma maneira que o preço é a forma tomada pelo valor no mercado. No lugar de servir como meio determinante, o mercado nada mais é do que um meio fixador do preço da mercadoria; a determinação fica, portanto, a cargo do valor trabalho incorporado na mercadoria. Para Salama et

Mathias (1983, pp. 13-14), “A análise do aspecto contraditório da mercadoria entre, de um lado, seu valor de uso – ao qual está ligado o trabalho concreto e seu valor de troca, e ao qual está associado o trabalho abstrato – permite fundar o conceito de valor e definir o trabalho abstrato. Uma vez definido o valor, o valor de troca aparece como um conceito intermediário, e não mais como uma simples relação de troca. Ele é uma forma do valor. O preço de mercado pode então ser concebido como forma fenomenal do valor.”

Em seus trabalhos sobre a alienação do Estado, Ollman (1983) ajuda também a desvendar o segredo dessa separação, entre valor e preço, quando coloca: “No capitalismo, o Estado é uma abstração sobre a vida pública, da mesma maneira que o valor *vis-à-vis* da vida econômica; uma é o produto abstrato da atividade política ‘alienada’, o outro é o produto abstrato da atividade produtiva. Da mesma maneira que o valor se transforma em poder sobre o homem, quando ela se realiza sob as formas concretas de mercadoria-capital-dinheiro, e assim por diante, o Estado exerce seu poder sobre o homem quando o mesmo se exprime por meio das suas instituições reais do governo: corpo legislativo, organismos executivos, justiça, partidos políticos, constituições e leis (OLLMAN, 1983, pg. 303)”.

De maneira semelhante, pode-se dizer que o regime político – ou governo – gravita em torno do conteúdo de classe imprimida sobre o Estado capitalista. É importante assinalar que, sendo assim, é sempre possível haver certa tensão dentro dessa relação posto que o governo não é derivado diretamente do capital, mas das classes e frações sociais; além disso, ele é influenciado pelas conjunturas política e econômica. É isto que permite o movimento contraditório de proximidade e de distanciamento entre o governo e o conteúdo de classe do Estado, o governo tendendo ainda a servir esse mesmo conteúdo. Abandonar esta tendência poderia significar a criação de uma crise política ou econômica. Desse modo, segundo Salama (1979), tal como na relação entre valor e preço, pode-se dizer que, enquanto o Estado determina o conteúdo da intervenção o governo tem por objetivo a fixação do mesmo.

Em resumo, o Estado é a “abstração” do Regime Político (ou do governo), quer dizer, do ser “real”. O primeiro se concretiza por intermédio do segundo, o que assegura uma não independência entre um e outro. Enquanto o Estado recebe uma influência do capital em geral o Regime Político e o governo são afetados por uma influência das classes e das frações sociais que constituem a sociedade. Isto, de certa forma, autoriza afirmar que, mesmo se o Estado é derivado

do capital, ele deverá ter uma “autonomia relativa” em relação à classe dos capitalistas, enquanto que o Regime Político assim como o governo deverão ter, por seu lado, uma “autonomia relativa” *vis-à-vis* das classes sociais.

5. Intervenção estatal e intervenção pública

Na seção anterior foram “separados” o Estado e o regime político (ou governo), em função de suas diferentes formas de manifestações. Feito isso, e seguindo a metodologia de Salama (1979), pode-se passar agora ao segundo nível de distinção: aquele encontrado entre a intervenção estatal e a intervenção pública. Este procedimento guarda uma coerência lógica em relação à primeira distinção. Assim, a intervenção estatal se associa à categoria Estado enquanto a intervenção pública se alia às categorias regime político e governo.

Além desse desdobramento pode-se ainda aceitar a sugestão proposta por Paniagua (1984, pg. 54) que postula um terceiro nível de distinção, desta vez derivada da intervenção pública. Por meio dessa nova distinção chega-se a uma terceira categoria que pode ser chamada de “modos de intervenção pública”, onde estão inscritas (i) a política macroeconômica, (ii) a política das despesas públicas e (iii) o setor produtivo estatal. Para ser mais preciso, deve-se acrescentar simplesmente que os “modos de intervenção pública” podem-se apresentar de maneira direta, intermediária e direta.

Esse último desdobramento permite analisar, de maneira desagregada, a forma de existência material do Estado, isto é, o funcionamento do seu aparelho. É oportuno dizer que da mesma maneira que existe uma relação entre Estado e Regime Político (governo), há também uma relação lógica entre intervenção estatal (IE), intervenção pública (IP) e modos de intervenção pública (MIP). Isto significa dizer que, ao contrário de serem separadas, essas categorias são interdependentes, suas separações não passam de simples abstração ao mesmo tempo em que de um desdobramento hierarquizado, obedecendo, evidentemente, às diversas restrições.

Isto posto, as leis que determinam a IE determinarão em última instância o MIP, mas elas não se farão sentir, sobre esta última, com a mesma intensidade daquela exercida sobre a intervenção estatal. Partindo do Estado, e passando pelo regime político e o governo, até atingir o aparelho estatal, essas leis sofrem modificações e incorporam valores e influências diversas. De acordo com Paniagua-Ruiz (1984, pg. 54), “no interior da intervenção pública, outros

determinantes vão explicar que um dos três modos de intervenção pública seja privilegiado de maneira que se articulem entre si”.

Assim, pode-se dizer, de forma mais esquematizada, que a primeira instância (IE) é determinada pelas “leis teóricas de reprodução do capital” enquanto a segunda (IP) é definida pelas “contingências” advindas do regime de acumulação e das lutas de classes e, finalmente, (que) a terceira instância (MIP) é moldada pelas “particularidades históricas do aparelho do Estado.” (PANIAGUA-RUIZ, 1984, pg. 55).

Para Salama (1979), os determinantes teóricos que agem sobre o plano IE dividem-se em: (i) diferencial das taxas de lucro, (ii) lei de queda tendencial da taxa de lucro e (iii) nível atingido pelas forças produtivas. De seu lado, o plano IP, que tem como objetivo a concretização e reprodução da relação capitalista, está em função de três parâmetros: (1) dinâmica do regime de acumulação; (2) relação entre as classes sociais e (3) expressão tomada pelas diferentes frações dos capitais, manifestada no plano político. Apesar das influências históricas, sobretudo em relação às políticas fiscal e financeira, o comportamento do MIP guarda uma relação muito estreita *vis-à-vis* das determinações válidas para a IP; posto que as políticas econômicas implantadas pelo governo tenham por objetivo imediato a implantação de compromissos estabelecidos entre as classes sociais e o poder.

A fim de precisar um pouco mais a situação da MIP, é necessário retomar Paniagua (1984, pg. 55-56) para quem os modos de intervenção “são a forma tomada pela demonstração da soberania estatal sobre o campo concreto das lutas sociais, da acumulação do capital e das crises que daí resultam. As leis da intervenção estatal, e da intervenção pública, vão aparecer como constrangimentos codificados por uma estrutura de MIP. A estrutura particular dos modos de intervenção pública é um resultado dos processos político e econômico da socialização. Esses processos vão se manifestar por uma considerável inclusão-exclusão da força de trabalho na socialização da renda, qualificando assim o regime de acumulação, que é o fundamento, e o regime político, que é o suporte. Regimes políticos particulares poderão, desde então, ser estudados na sua especificidade. Nesse sentido, pode-se dizer ainda que os modos de intervenção pública são, principalmente sob escolhas racionais de um Estado, materialização das relações sociais, expressões de um estado determinado da relação de classes.”

A insistência sobre o último ponto não é gratuito. Por meio dele pode-se marcar uma distância em relação ao pensamento tradicional que tem a tendência a considerar o Estado como uma variável exógena na formação da política econômica. Por consequência, ela tende a visualizar a política econômica como sendo um conjunto coerente de medidas racionais, geradas e coordenadas por um aparelho estatal eficaz e munido de valores tecnicamente universais, os quais teriam o papel de absorver e conciliar as contradições sociais (PANIAGUA-RUIZ, 1984, pp. 55-56).

Essas questões, de caráter teórico, são restritas a um espaço nacional dado, tendo uma economia fechada. Entretanto, para uma análise completa do papel do Estado e de suas políticas econômicas, é necessário acrescentar as influências das leis de funcionamento da economia mundial constituída assim como os constrangimentos conjunturais externos ao espaço nacional, especialmente em momentos de fortes crises financeiras e sistêmicas. Essas influências dependerão, de um lado, da constituição do regime de acumulação interno e, de outro, do modo de inserção desse regime na economia mundial. Seria interessante aprofundar essa questão para os casos dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento (o que não é o caso aqui) os quais, situados na base da hierarquia das nações, recebem uma influência forte das leis fundamentais da economia mundial constituída assim como das restrições externas que recaem sobre as intervenções estatais desses países. No entanto, e apesar de tudo, existe nessas relações uma “autonomia relativa” do Estado-nação *vis-à-vis* da economia mundial.

6. Função regeneração *versus* função legitimação

Seria ainda possível, até mesmo necessário, introduzir outras considerações em torno da questão da intervenção do Estado, mais precisamente sobre a intervenção pública e seus modos de intervenção. Trata-se agora de fixar a natureza e a qualificação das intervenções, exercício que remete à discussão sobre as possibilidades e limites da ação do Estado, entendido como um ente “capitalista coletivo em ideia”.

Como foi mencionada no início deste texto, a teoria derivacionista do Estado recusa as versões “instrumentalista” e “autonomista” do Estado, dado que essas correntes descuidaram em verificar os determinantes das possibilidades e limites da intervenção estatal. Ora, o Estado, sendo ele uma relação social ao mesmo tempo em que palco das contradições sociais, quando se apresenta

como regime político e governo, ele é irremediavelmente confrontado a questões que favorecem ou limitam sua intervenção, e que o constrange tanto na sua expansão quanto no seu recuo, mas até mesmo na recomposição da sua intervenção.

É importante ressaltar que a crise econômica não é somente um desequilíbrio verificado entre os agregados do mercado, mas também uma manifestação orgânica, e muitas vezes necessária, do sistema capitalista. Tal como sugere Marx, ela é o momento de revelação da anatomia do sistema. Assim, admitindo-se que a crise é parte constituinte do sistema capitalista pode-se admitir também que ela joga a carta da exterminação da parte ineficaz do capital social, e, além disso, remodela as bases de exploração e de acumulação. De seu lado, viu-se que o Estado age como um elemento social capaz de regenerar o capital, preenchendo assim a “função acumulação”. Nesta função o Estado ora desenvolve o papel de promotor da crise ora a função de coordenador dos seus efeitos, ou de contrariá-los, quando estes últimos provêm das incapacidades do mercado. Este quadro, e os desdobramentos verificados até aqui, sobre a intervenção estatal, permite agora a introdução de um novo conceito, qual seja, o da “função legitimação” (SALAMA, 1979).

Tal como a crise econômica, a “função regeneração” (ou acumulação) do capital pode provocar um déficit de legitimação junto às classes sociais, posto que essa função implica na exclusão de certas frações do capital, do processo de acumulação, e de certos grupos sociais, do processo de socialização da renda. Esse déficit tende a repercutir diretamente sobre o governo e, às vezes, sobre o regime político que acaba se traduzindo em limites à intervenção pública, seja em favor do capital social seja em direção de certas camadas sociais não ligadas ao capital. Por seu lado, essa repercussão poderá provocar efeitos que caminharão no sentido de uma recomposição da intervenção pública. Este jogo pode ser designado pela categoria “função legitimação”, que reflete o momento em que o governo terá que levar em conta os constrangimentos sociais e políticos em sua intervenção (SALAMA, 1979, pp. 246-247).

Antes de prosseguir nessa demonstração pode-se situar aqui o conceito de legitimação, que, segundo Habermas (1985), tornou-se um conceito político importante na sociedade capitalista, na qual se verifica a separação entre Estado e sociedade civil, fundada sobre a generalização da mercadoria e a democracia liberal. Esse conceito não se aplica, portanto, às sociedades ditas pré-capitalistas, nas quais a legitimação é fundada sobre outros elementos, dos quais se encontram os

símbolos e poderes religiosos, místicos e jurídicos. Tomando emprestada uma citação de Habermas (1985, pp. 250 e 257) “a legitimidade é a capacidade de um regime político tornar-se reconhecido (...); o reconhecimento do qual beneficia uma ordem política. A exigência da legitimidade se refere à garantia de integração social própria à identidade de uma sociedade definida por normas”.

De acordo com Salama (1979, pp. 247-248), “Os dois termos – função regeneração e função legitimação – não se situam sobre o mesmo plano”. O primeiro permite qualificar o Estado, e o segundo o regime político (ou o governo). A relação de um com outro não é possível precisamente porque o Estado é uma abstração real e o regime político é a forma de manifestação do Estado. Concebe-se desde então que, se, em regra geral, a função regeneração (ou acumulação) se situa em oposição à função legitimação, pode-se supor que há momentos de exceção. Além de ser uma “regra geral” pode-se dizer que, em princípio, os objetivos e as consequências inerentes à “função acumulação” são contraditórios à “vontade geral”, *vis-à-vis* dos assalariados, mas também dos empresários.

É necessário precisar que, apesar da contradição latente entre os princípios pertencentes às funções “acumulação” e “legitimação”, essa contradição não deve forçosamente aparecer no plano concreto. Sempre existindo na condição de “possibilidade”, sua manifestação concreta pode significar uma “crise de legitimidade”, fato este que deve trazer constrangimento à “função acumulação”. A não manifestação dessa contradição pode estar sendo sustentada por duas bases, de naturezas diferentes: uma “objetiva” e outra “subjativa” (SALAMA, 1979, p. 248).

A primeira é ligada à objetividade da “função acumulação” ela mesma. Por exemplo, a intervenção pública agindo sobre a tendência à equalização das taxas de lucro pode, mesmo assim, possibilitar certa redistribuição de renda entre os grupos sociais. A indução desses efeitos – mesmo se eles têm como base a exploração da força de trabalho e a transferência de valor entre setores capitalistas – pode alimentar a legitimidade, no lugar de enfraquecê-la. Este processo pode encontrar exemplos nos “milagres econômicos” ocorridos em várias economias nacionais, mas também em várias experiências de estabilização monetária, com vistas a combater manifestações hiperinflacionárias.

A segunda base, a subjetiva, indica que a “função acumulação”, agindo num contexto de crise, momento em que os efeitos sociais se manifestam negativamente, engendra as condições favoráveis para que se manifeste crise de legitimação. Neste caso, a condição da “possibilidade” transforma-se em realidade; mesmo que a crise de legitimidade tenha sempre a possibilidade de ser controlada pelas ações subjetivas, das quais são utilizadas, por exemplo, “compromissos” entre classes sociais, “nacionalismo”, “populismo”, etc., de acordo com a tradição e a história do país em questão.

O importante é que, segundo Salama (1979, pp. 248-249) “se o desenvolvimento concreto da acumulação constitui o fator objetivo da evolução da legitimação, e se a intervenção pública leva em conta essa última a ponto de influir sobre ela, outros fatores repercutirão sobre a legitimação. Estes – que podem ser considerados subjetivos – são: a história própria do movimento operário, suas tradições de luta, o peso e a influência dos diferentes partidos de trabalhadores, dos partidos ou organizações revolucionárias”.

Puderam-se observar anteriormente alguns elementos que se situam na superfície do mundo vivido pela legitimidade de um regime político ou de um governo. Isto se manifesta por força da instabilidade política e do esforço do governo para superar o problema. Entretanto, esse comportamento não pode ser entendido de maneira superficial nem de forma funcionalista. É por isso que é necessário ter em conta que, mesmo antes da procura de legitimidade pelo governo, suas ações sejam precedidas do fundamento do fetichismo da mercadoria e da coisificação das relações sociais. “A esta interiorização das relações mercantis corresponde uma interiorização da democracia formal” (SALAMA, 1979, pg. 249). Dessa maneira se recai sobre a questão do “fetichismo da mercadoria” discutida anteriormente, que faz com que o Estado apareça ao lado e fora da sociedade civil, que se torna mais evidente na medida em que a sociedade civil atinge um grau elevado de generalização da mercadoria.

Para Salama (1979, pg. 249), “a base mesma do mecanismo de legitimação se situa nessa generalização das mercadorias, como consequência do processo de acumulação. A necessidade de procurar uma legitimação provém dos aspectos contraditório e desfetichizador que revestem o processo de acumulação do capital e da influência dos fatores subjetivos observados anteriormente, da qual o peso depende parcialmente do nível atingido pelas contradições que conhece o processo de acumulação”.

Para resumir, viu-se então que a intervenção do Estado (IE) se desdobra em intervenção pública (IP) e, depois, em modos de intervenção (MIP), os quais têm o papel de preencher as funções do Estado capitalista, sempre em relação ao capital em geral bem como ao regime de acumulação dominante. Entretanto, essas funções não obedecem a uma lista burocrática de funções correspondentes às falhas e às necessidades dos capitais. Elas obedecem, portanto, à lógica de regeneração do capital, mas para se realizarem as mesmas se submetem, durante seu percurso, às influências provenientes do conjunto das lutas sociais; das quais os resultados vão se repercutir sobre a formação e evolução da legitimação do regime político e do governo, obrigando assim a uma recomposição das intervenções públicas. Mesmo que a “função regeneração” constitua o eixo das intervenções públicas, estas não funcionam de maneira linear; em função dos constrangimentos sociais e políticos, as mesmas devem se comportar de maneira aproximativa da “função regeneração”. Entretanto, não se deve esquecer que o Estado tem a tendência, não somente de utilizar mecanismos econômicos objetivos e/ou mecanismos político-sociais subjetivos, para buscar uma legitimidade, mas também usar mecanismos repressivos para que o movimento social torne-se “menos dialético” e mais “lógico”.

7. Considerações Finais

O Estado capitalista longe de ser um sujeito autônomo ou um instrumento da classe capitalista é uma relação social a exemplo das outras categorias da economia política; ele deriva logicamente da sucessão dessas categorias das quais o capital é seu principal inspirador. Entretanto, o Estado é uma categoria específica posto que ela é única a exercer um papel de dominação e de reprodução das relações capitalistas.

A ligação orgânica com o capital se manifesta a partir do momento das suas intervenções, isto é, da necessidade da reprodução do capital social. Mas a ligação plena entre Estado e capital é, entretanto, limitada por restrições produzidas no âmbito das lutas sociais, o que significa dizer que o Estado não pode fazer tudo pelo capital. A autonomia do Estado é, pois, relativa, e esta relatividade se manifesta tanto em relação ao capital quanto em relação às classes sociais, em geral e em particular.

A escola da derivação alemã teve o mérito de colocar essa questão de maneira mais aprofundada dentro das teorias do Estado. Entretanto, P. Salama, nessa linha derivacionista, deu

uma contribuição complementar importante, por ele ter enriquecido a análise sobre a relação entre Estado e capital e ter explorado os limites das intervenções estatais, na medida em que articula a “função acumulação” e a “função legitimação”. Essa articulação se estabelece entre a forma mais abstrata do Estado e sua forma mais concreta.

Se a natureza de classe do Estado de um país desenvolvido pode ser derivada diretamente do capital, que emerge do seio da formação social nacional, isso não é evidente para os países que apresentam níveis inferiores de desenvolvimento, onde a generalização da mercadoria não é efetiva. A natureza de classe dos países em desenvolvimento é derivada, pois, e em grande medida, da economia mundial constituída, sem, no entanto, que os países subdesenvolvidos e em desenvolvimento sejam meros instrumentos dos países centrais. Neste caso, a dominação passa, notadamente, no caso dos países em desenvolvimento, por meio de uma combinação entre leis fundamentais da economia mundial e os contextos históricos e institucionais internos.

A questão nacional e a generalização da mercadoria constituem, para os países desenvolvidos, as fontes da natureza de classe do Estado, assim como as fontes das suas intervenções públicas. Para os países subdesenvolvidos e em desenvolvimento esses elementos vão constituir os fundamentos das intervenções públicas. Dadas suas posições, mais ou menos subordinadas às leis do funcionamento da economia mundial, a restrição externa constitui igualmente elemento importante na determinação do conjunto das intervenções desses países. Por outro lado, a questão nacional assim como a insuficiência da generalização da mercadoria constituem, também, para estes países, as fontes de legitimação do regime político e do governo.

Referências Bibliográficas

BARON, X., *Essai sur le concept d'autonomie relative dans les analyses de l'Etat*, Mémoire pour le Diplôme d'Études Approfondies d'Économie Publique, Université de Paris I – Pantheon-Sorbonne, U.E.R. Économie, Paris, nov.1980.

CALDAS, O.L.C., *A teoria da derivação do Estado e do Direito*, Tese de Doutorado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 2013.

EVERS, T., *El Estado en la periferia capitalista*, Ed. Siglo Veintiuno Editores, Mexico, 1979.

FAUSTO, R., “Abstraction réelle et contradiction: sur le travail abstrait et la valeur (I)”, *Critiques de l'économie politique*, (N.S.), no.2, Ed. Maspero, Paris, janvier-mars, 1978.

HABERMAS, J., *Après Marx*, Ed. Fayard (l'espace politique), Paris, 1985.

HIRSCH, J., “Elements pour une théorie matérialiste de l'Etat”, in *L'Etat Contemporaine*, Ed. Maspero, Paris, 1978.

HOLLOWAY, J. et PICCIOTTO, S., “Etat et capital: le débat allemande sur la ‘dérivation’ de l'Etat”, *Critiques de l'Économie Politique* (N.S.), no.10, Paris, janv,-mars, 1980.

HOLLOWAY, J. and PICCIOTTO, S., *State and Capital. A Marxist Debate*. Ed. Edward Arnold Ltda, London, 1978.

HOULE, F., *Economic Crisis and State interventionism (An analysis of the crisis of the regime of intensive accumulation and the Welfare State)*, These Phd, University of Kent at Canterbury, 1985.

IANONI, M., “Autonomia do Estado e desenvolvimento no capitalismo democrático”, *Revista de Economia Política*, Vol.33 (4), pp. 1-14, out-dez, 2013

K. MARX, *Le Capital*, P.U.F., Paris, 1993.

MÜELLER, W. and NEÜSSUS, C., “The Welfare State illusion and the contradictions between wage labour and capital”, in Holloway and Picciotto (1978).

NAKATANI, P. “Estado e Acumulação de Capital”, *Revista Análise Econômica*, FCE-UFRGS, no.8, ano 5, pp. 35-64, 1987.

OLLMAN, B., “El Estado como una relation de valor”, in R. Sontag et H. Valecillos (org.), *El Estado em el capitalismo contemporâneo*, Ed. Siglo Veintiuno, Mexico, 1983.

PANIAGUÁ-RUIZ, R.I., *Etat et Capital: le cas du Mexique (prolégomés pour une théorie des limites financières de l'Etat dans les pays sous-développés)*, Thèse de Doctorat 3^{me} Cycle, Université d'Amiens Picardie, France, 1984.

PACHUKANIS, E., *La théorie générale du droit et le marxisme*, Paris, 1970.

ROSDOLSKY, R., *La genèse du "Capital" chez Marx*, Ed. Maspero, Paris, 1976.

SALAMA, P. et MATHIAS, G., *L'Etat sur-développé (Des métropoles au tiers-monde)*, Ed. La Découverte/Maspero, Paris, 1983.

SALAMA, P., "Etat et Capital. L'Etat capitaliste comme abstraction réelle", *Critique d'économie politiques*, no.7-8, (N.S.), Ed. Maspero, Paris, 1979.